



**MUNICÍPIO DA SERRA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

PUBLICADA NO DIO/ES

DI, 12/02/2026

**DECRETO Nº 140, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026**

APROVA O LOTEAMENTO "RIVIERA NOVA ALMEIDA", NO IMÓVEL DE MATRÍCULA Nº 45.035, NO CARTÓRIO DE REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS 1º OFÍCIO 1ª ZONA, NO BAIRRO DE MARBELLA, DISTRITO DE SEDE, SERRA - ES, A REQUERIMENTO DA EMPRESA RIVIERA DE NOVA ALMEIDA SPE LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 58.981.505/0001-64.

**O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo disposto no inciso V do artigo 72 da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o que consta no processo administrativo nº 101809/2025,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aprovado o Loteamento "Riviera Nova Almeida", situado no Bairro Marbella, Distrito de Sede, neste Município, numa Área de 533.755,21m², registrada no Cartório de Registro Geral de Imóveis do 1º Ofício 1ª Zona, sob a matrícula nº 45.035, de propriedade da Empresa RIVIERA DE NOVA ALMEIDA SPE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 58.981.505/0001-64. A área total parcelável mede 269.755,05 m², equivalente a 48,96% da área total, parcelada da seguinte forma conforme projeto aprovado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano deste Município:

- I - Lotes: área de 168.267,38 m², destinada aos lotes, equivalente a 62,38% da área parcelada;
- II - Sistema Viário: área de 87.169,25 m², equivalente a 32,31% da área parcelada;
- III - Equipamento Público: área de 6.557,02 m², equivalente a 2,43% da área parcelada; e
- IV - Espaço Livre de Uso Público: área de 7.761,40 m², equivalente a 2,88% da área parcelada.

Art. 2º O Loteamento "Riviera Nova Almeida" compreende:

- I - área loteada total: 269.755,05 m²;
- II - número de quadras: 38 quadras; e
- III - número de lotes: 567 lotes.

§ 1º Permanecem em poder do proprietário:

Rua Maestro Antônio Cícero, nº 111, Centro - Serra/ES CEP: 29176-100



Autenticar documento em <https://prefeitura@compas.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 31003800390034003000390030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



**MUNICÍPIO DA SERRA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

- I - área privativa destinada aos lotes: de 168.267,38 m<sup>2</sup>, contendo 567 lotes;
- II - área remanescente não parcelada de Preservação Ambiental de 242.409,91m<sup>2</sup>; e
- III - faixa de domínio da Rodovia ES-010, do Km 22 ao Km 23 +, com 21.590,25 m<sup>2</sup>.

§ 2º Passam a ser propriedade do Município da Serra:

- I - Sistema Viário: área de 87.169,25 m<sup>2</sup>, equivalente a 32,31% da área parcelada;
- II - Equipamento Público (EP 01): área de 6.557,02 m<sup>2</sup>, equivalente a 2,43% da área parcelada; e
- III - Espaço Livre de Uso Público (ELP 01, ELP 02, ELP 03, ELP 04 e ELP 05): área de 7.761,40 m<sup>2</sup>, equivalente a 2,88% da área parcelada;

Art. 3º O proprietário tem o prazo de 180 dias, contados da data de aprovação do projeto, para proceder à inscrição do loteamento no Cartório de Registro Geral de Imóveis, sob pena de caducidade da aprovação, conforme consta no artigo 15 da Lei Municipal nº 5.819/2023.

Art. 4º A eficácia do presente Decreto fica condicionada à assinatura do Termo de Compromisso, que conterá as exigências legais a serem cumpridas pelo loteador, na forma prevista na legislação vigente.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Palácio Municipal em Serra, 10 de fevereiro de 2026.

**WEVERSON VALCKER MEIRELES**  
Prefeito Municipal



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://prefeiturasempapel.serra.es.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 31003800390034003000390030003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **WEVERSON VALCKER MEIRELES** em 10/02/2026 15:14

Checksum: **37654435C04A74D5908B1F5EDE4CE66FAC2A5C8BB78349DD526A69C6B090F3E9**



Autenticar documento em <https://prefeiturasempapel.serra.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 31003800390034003000390030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.